

Ata da Assembleia Geral e Aprovação do Estatuto da
Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem
realizada em 4 de julho de 2001

Registro Civil III, e Doc. Pessoas Jurídicas
MARI FÁBIA - Oficial
MÁRIA FÁBIA DE SOUZA - Oficial substituto
LUCIANE ROSA DUARTE - Escrivã
ISABEL FÁBIA DE SOUZA - Escrivã
Rua: Vitor Rimos, nº 53 - Sala 106 - Ed. Lygia Scarpet
Fone: (48) 222-1389 / Fax: (48) 222-1389 - Florianópolis/SC

As dez e trinta e três minutos do dia quatro de julho de 2001, no Auditório do Espaço Mercantil, à avenida Rio Branco, nº 387, 4º andar, frente Florianópolis, Santa Catarina, reuniram-se as entidades associadas da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem atendendo convocação realizada através de Edital publicado no jornal Diário Catarinense, edição de trinta de junho de 2001, página 22, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Admissão de novos associados; 2 - Emendas do Estatuto; 3 - Eleições e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 4 - Assuntos gerais. O Presidente do Conselho de Administração da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, Professor José Luiz Seberajski, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a Senhora Ana Maria Schaefer Ferreira de Mello para secretariar. Iniciando o Dr. Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a afiliação das seguintes entidades e empresas, cujos pedidos foram anteriormente aprovados pelo Conselho de Administração da Corte: CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis, SINDIMÓVEIS - Sindicato dos Corretores de Imóveis, CERC - Centro Catarinense de Resolução de Conflitos, SINDUSCON - Sindicato das Indústrias da Construção Civil da Grande Florianópolis. A Assembleia aprovou por unanimidade, o ingresso das entidades mencionadas conferindo-lhes as condições de associados fundadores. Na continuidade, os Senhores Idemar Casas Pereira, Adilson Martins e Orlando José Becker solicitaram admissão na Corte, respectivamente, da Conecta Interativa Ltda, CEAMARC - Centro de Aplicações de Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos Ltda e da ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, tendo merecido os três pedidos a aprovação unânime do plenário. Em seguida, o Presidente fez um breve relato dos fatos que levaram à criação da Corte Catarinense de Mediação

e Arbitragem e reportado a necessidade de alteração nos Estatutos em face de documento dirigido a Assembleia, datado de quinze de maio de 2001, firmado pelo Dr. Ronald Kaputo, Presidente do Conselho de Administração da Câmara Catarinense de Mediação e Arbitragem, e pelo Vice-presidente do Tribunal de Mediação e Arbitragem do Mercosul, Professor José Luiz Sobierajski, com o seguinte teor: "Florianópolis (SC), 15 de maio de 2001. Carta à Assembleia da Corte. Cumprimos-lhes cordialmente, vimos manifestar a esta Assembleia, em conformidade com os entendimentos anteriores mantidos, o interesse em dissolver a união da Câmara Catarinense de Mediação e Arbitragem e o Tribunal de Mediação e Arbitragem do Mercosul. Tal fato deve-se a ter sido constatado diferentes projetos de viabilização que não poderiam complementar-se, desta maneira não alcançando o objetivo almejado da criação de uma grande entidade de solução de conflitos. Com a dissolução imaginamos estar colaborando para concretização das câmaras de entendimento. Assim estamos solicitando que a referida Corte tome providências para fazer nova eleição, bem como alteração dos estatutos. Outrossim, reafirmamos a esta Assembleia a intenção de encerrar atividades conjuntas em prol da mediação e arbitragem". O Presidente submeteu então o documento à apreciação e deliberação da Assembleia. Em consequência da manifestação, a Assembleia leu por bem, em decisão unânime, considerar acatado o desligamento da Câmara Catarinense de Mediação e Arbitragem dissolvendo a união, e simultaneamente considerar a Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem sucessora do Tribunal de Mediação e Arbitragem do Mercosul, instituído pela Fundação José Arthur Boiteux. Prossequindo, o Presidente colocou em discussão as propostas de alteração no Estatuto da Corte. Após análise e discussão pelo Plenário, o novo Estatuto da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem foi aprovado e consolidado, por unanimidade, com a seguinte redação: "ESTATUTO DA CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - Capítulo Primeiro DENOMINAÇÃO, SEDE, ASSOCIADOS E OBJETIVOS - ARTIGO 1º - A Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem - Corte é uma associação civil, sem fins lucrativos, que funciona por tempo indeterminado, criada na forma de

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Juridicas
IOLE LUZ FARIA - Oficial
MARIA FARIA DE SOUZA - Oficial Substituto
LUCIANE ROSA DUARTE - Escrevente
ISABEL FARIA DE SOUZA - Escrevente
Rua Vidal Ramos, nº 33, Sala 106 - Cristal Capital
Fone: (48) 222-1201 Fax: (48) 222-7131 - Florianópolis/SC

artigo 5º da Constituição Federal e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Parágrafo único - A Corte é sucessora do Tribunal de Mediação e Arbitragem do Mercosul, instituído pela Fundação José Arthur Boiteux, após a retirada da Câmara Catarinense de Mediação e Arbitragem. Artigo 2º - A Corte é constituída pelas seguintes categorias de associados: A-) Instituidores (Pessoas jurídicas); B-) Fundadores (Pessoas jurídicas); C-) Efetivos (Pessoas jurídicas); e D-) Colaboradores (Pessoas físicas). Parágrafo 1º - São Associados Instituidores: Facisc - Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado de Santa Catarina, Fetimmisc - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico do Estado de Santa Catarina; Fierc - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, Funjab - Fundação José Arthur Boiteux; Sebrae/SC - Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina. Parágrafo 2º - São Associados Fundadores as pessoas jurídicas e físicas que participaram da fundação da Corte: ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis; ACMI - Associação Catarinense do Ministério Público; ADVB - Associação de Dirigentes de Vendas do Brasil; AEMFHO - Associação Empresarial da Região Metropolitana de Florianópolis; AMAESC - Associação de Mediadores e Arbitros do Estado de Santa Catarina; AMC - Associação dos Magistrados Catarinenses; ACI - Associação Catarinense de Imprensa; Câmara de Comércio Brasil Costa Rica de Santa Catarina; CEAMARC - Centro de Aplicação de Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos Ltda; CEIC - SC - Câmara Estadual da Indústria da Construção de Santa Catarina; CCRC - Centro Catarinense de Resolução de Conflitos; CFI - Coordenação Federativa dos Trabalhadores - SC; CIL - Comissão Interativa Ltda; COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis; CIESC - Centro das Indústrias do Estado de Santa Catarina; CORE - Conselho Regional dos Representantes Comerciais de Santa Catarina; CORECON - Conselho Regional de Economia - 7ª Região SC; CRA/SC - Conselho Regional de Administração; CRC - Conselho Regional de Contabilidade de

Santa Catarina; CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis; FAESC - Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina; FAMDESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina; FCDL - Federação das Câmaras de Dirigentes Locais de Santa Catarina; FECONASCO - Federação das Cooperativas Agropecuárias de Santa Catarina; FECOMÉRCIO - Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina; FECTROESC - Federação dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Carga e Passageiros no Estado de Santa Catarina; FEEB-SC - Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina; FEFESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas; FEI ESSESC - Federação dos Trabalhadores em Estabelecimento de Serviço de Saúde do Estado de Santa Catarina; FETIAESC - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado de Santa Catarina; FETICOM - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Santa Catarina; FETIESC - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina; FETIGESC - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Santa Catarina; FETRAMASC - Federação dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares de Administração de Armazéns de Santa Catarina; FETRANCESC - Federação das Empresas de Transportes de Cargas no Estado de Santa Catarina; FETRAIUH - Federação dos Trabalhadores em Turismo, Hospitalidade e de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares no Estado de Santa Catarina; FUNDAÇÃO ESAO; IMAB-SC - Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil/Diretoria SC; IMAESC - Instituto de Mediadores e Arbitros do Estado de Santa Catarina; IMASC - Instituto de Mediação e Arbitragem de Santa Catarina; INAMA - Instituto Nacional de Mediação e Arbitragem; INARJ - Instituto Nacional de Relações do Trabalho; JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina; OAB - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Santa Catarina; OCESC - Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina; PROCON/SC - Programa de Defesa ao Consumidor; SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios

em concordância com o Regulamento do Conselho de Administração de Santa Catarina, SECE/SC - Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina; SEST - Serviço Social do Transporte; SINDECON - Sindicato dos Economistas de Santa Catarina; SINDIMÓVEIS - Sindicato dos Corretores de Imóveis; SINDUSCON - Sindicato das Indústrias de Construção Civil da Grande Florianópolis; Sindicato dos Meteoristas de Itajaí; SIREFLOP - Sindicato dos Representantes Comerciais de Florianópolis e Sul do Estado de Santa Catarina; UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina; UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina; UNIVALBI - Universidade do Vale do Itajaí.

Parágrafo 3º - São Associados Efetivos as pessoas jurídicas que tiverem seu pedido de filiação aprovado pelo Conselho de Administração. Parágrafo 4º - São Associados Colaboradores as pessoas físicas que tiverem seu pedido de filiação aprovado pelo Conselho de Administração. Parágrafo 5º - A exclusão de associados dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, salvo a pedido do associado. Artigo 3º - A CORTE terá como objetivos estruturar, organizar e administrar sistemas alternativos privados, para solução de conflitos e controvérsias, de âmbito nacional ou internacional através de Negociação, de Mediação e de Arbitragem, mediante estrutura de seleção, credenciamento, treinamento e indicações de Negociadores, Mediadores e Arbitros, bem como regulamentando os processos e dando toda a infraestrutura necessária para os respectivos procedimentos. Parágrafo 1º - A CORTE organizará e supervisionará cursos para treinamento de profissionais para as atividades de mediação e arbitragem, bem como promoverá eventos para estudo, discussão e aperfeiçoamento de técnicas, diretamente ou mediante convênio com entidades, institutos, universidades nacionais e internacionais. Parágrafo 2º - A CORTE poderá, a critério de sua Assembleia Geral, filiar-se ou associar-se a organismos ou entidades, nacionais ou internacionais, que tenham por objetivo o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de Negociação, Mediação e Arbitragem.

CAPÍTULO 2º - DA ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 4º - A CORTE é administrada pelas;

seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho de Ética, Diretoria Executiva, e Câmaras de Recuperação e Arbitragem. Art. 5º - A participação nos órgãos de administração será privativa de representantes titulares dos associados constantes artigos 2º, letras "A", "B", "C" e associados colaboradores. Parágrafo único - O Conselho de Ética não se aplica e disposto no caput deste artigo.

SEÇÃO 2 - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da COATE, composto por representantes das entidades associadas e por sócios colaboradores, identificados e credenciados, com todos os poderes para deliberar sobre todo e qualquer assunto relativo ao objeto da COATE. Parágrafo 1º - O representante das entidades associadas e seu suplente terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos. Parágrafo 2º - A representação das entidades sócias tem seu mandato encerrado no dia 31 de janeiro anterior ao mês de março referido no inciso I do artigo 7º. Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada: I) ordinariamente em mês de março de cada ano para discutir e votar o relatório das atividades e contas do período anterior e o plano de trabalho e orçamento financeiro do período subsequente; II) extraordinariamente, por decisão do Presidente do Conselho de Administração da COATE, ou por solicitação de, no mínimo, um quinto dos associados, para discutir e deliberar sobre os assuntos indicados no edital de convocação. Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada através de edital com comunicação expressa aos representantes pelo menos cinco dias antes da data da reunião, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por um terço dos associados. Artigo 9º - A Assembleia Geral deliberará ~~por~~ com a presença de metade dos representantes dos associados em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação. Parágrafo único - A Assembleia Geral deliberará por manifestação da maioria dos presentes. Artigo 10 - Compete à Assembleia Geral: a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; b) deliberar sobre dissolução ou alteração estatutária no Estatuto da Corte, mediante proposta do Conselho de Administração; c) deliberar sobre filiação ou associação da COATE a organismos ou entidades, nacionais ou internacionais; d) destituir dentre seus membros o Conselho Fiscal. SEÇÃO 3 - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TRACAO - Artigo 11 - O Conselho de Administrações da COITE será constituído de nove membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, sendo garantida a representação dos associados instituidores, de representação cultural, governamental, de empregados e patronal. Parágrafo 1º - O Diretor Executivo integra o Conselho de Administração. Parágrafo 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes citados no "caput" deste artigo será de três anos. Parágrafo 3º - O Conselho reunir-se-á sempre que necessário mediante convocação do Presidente, ou de um terço de seus membros. Artigo 12 - O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições: a) aprovar o Regimento Geral da COITE, b) eleger dentre seus membros titulares o seu Presidente e dois Vice-Presidentes, que terão mandato de três anos; c) examinar e dar parecer nas contas e relatórios das atividades da Diretoria Executiva e remeter para a apreciação final da Assembleia Geral; d) estabelecer as diretrizes básicas para a atuação da diretoria; e) elaborar o Regimento Geral da COITE e demais normas, códigos e regulamentos e zelar por sua aplicação; f) eleger a Diretoria Executiva com mandato de dois anos; g) eleger, em todo o plenário do Conselho de Ética, os Coordenadores das Câmaras, com mandato de dois anos; h) estabelecer critérios de admissibilidade de Negociadores, Mediadores e Árbitros; i) nomear e desnomear os Negociadores, Mediadores e Árbitros; j) deliberar sobre o patrimônio da COITE; k) fixar a contribuição dos associados enumerados no caput do artigo 2º; l) regulamentar a cobrança de taxas e emolumentos pelos serviços prestados pelas Câmaras, bem como os valores dos honorários dos Negociadores, Mediadores e Árbitros; m) criar Câmaras; n) criar comissões específicas para apreciar as questões de interesse da COITE; o) resolver os casos omissos deste Estatuto; p) admitir associados efetivos e colaboradores, bem como deliberar sobre a exclusão de associados. Artigo 13 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) representar a COITE judicial e extrajudicialmente; b) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; c) supervisionar os atos administrativos da Diretoria Executiva. Parágrafo único - Compete aos Vice-Presidentes supervisionar as Câmaras.

que lhes forem designadas e substituir e Presidência em suas ausências ou impedimentos, conforme o definido pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO 4 - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 14 - A Corte terá uma Diretoria Executiva, composta por um Diretor Executivo, um Secretário Geral, um Diretor Financeiro e um Diretor Técnico, que terão a responsabilidade de administrar todos os seus serviços administrativos e técnicos de modo a atingir os objetivos.

Artigo 15 - Compete ao Diretor Executivo:

- a) administrar os serviços da Corte;
- b) supervisionar a Secretaria Geral, a Diretoria Financeira e a Diretoria Técnica;
- c) administrar o patrimônio da Corte;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- e) firmar contratos e obrigações em nome da Corte;
- f) constituir mandatário com poderes específicos e prazo determinado.

SEÇÃO 5 - DO CONSELHO DE ÉTICA - Artigo 16 - O Conselho de Ética será composto por dez pessoas de livre escolha do Conselho de Administração reunido em sessão reservada.

Artigo 17 - O Conselho de Ética será constituído de Plenário, Câmaras Julgadora e Recurso, tendo cada uma cinco membros.

Parágrafo 1º - O Conselho será administrado por Presidente e Vice-Presidente eleitos dentro seus pares.

Parágrafo 2º - O presidente presidirá as reuniões do Plenário e da Câmara Recurso e o Vice-Presidente presidirá as reuniões da Câmara Julgadora.

Artigo 18 - O Conselho de Ética tem as seguintes atribuições:

- a) zelar pela observância dos Códigos de Ética;
- b) julgar e revisar através de suas Câmaras os processos éticos suscitados contra os Negociadores, Mediadores e Árbitros;
- c) emitir parecer quando solicitado pelos órgãos de administração da Corte.

SEÇÃO 6 - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 19 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e seus suplentes escolhidos pela Assembleia Geral da Corte, com mandato de dois anos.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Corte com as seguintes atribuições:

- a) zelar pela gestão da Corte;
- b) emitir parecer quando do encerramento do exercício fiscal;
- c) emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO 7 - DAS CÂMARAS - Artigo 21 - A Corte atuará através de Câmaras específicas, com competência definida pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - Cada Câmara será administrada por

CIVIL III. e Doc. Pessoas Jurídicas
IOLE LUZ FARIA - Oficial
MARIA FARIA DE SOUZA - Oficial Substituta
LUCIANE ROSA DUARTE - Escrevente
ISABEL FARIA DE SOUZA - Escrevente
Rua: Vidal Ramos, nº 53 - Sala 108 - Ed. Crystal Center
Fone: (48) 222-1339 / Fax: (48) 223-6131 - Florianópolis/SC

um Conselho Gestor, que será supervisionado por um Coordenador na forma do Regimento Geral da CCITE. Artigo 23 - O Coordenador de Câmara será indicado pelo Conselho Gestor e o Conselho de Ética e homologado pelo Conselho de Administração. Parágrafo único - O Conselho de Administração designará um organizador de cada Câmara quando de sua criação. TÍTULO TERCEIRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 24 - Os Administradores da CCITE, embora responsáveis administrativa, civil e penalmente pela prática de quaisquer atos contrários à Lei ou a este Estatuto, não respondem pelas obrigações contraídas em nome da CCITE. Artigo 25 - O patrimônio da CCITE será constituído pelos bens móveis e imóveis e direitos que adquirir ou lhe sejam dados. Artigo 26 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Declarado aprovado o Estatuto, o Presidente concedeu a palavra ao Prof. Pedro Moreira Lillo que apresentou proposta, então aprovada por unanimidade, de que todas as pessoas físicas constantes da lista de presença desta Assembleia passam à condição de associados colaboradores fundadores da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem na forma do novo Estatuto. Sem terem justificado a ausência e pelos relevantes trabalhos prestados, a Assembleia decidiu também, por unanimidade, considerar associados colaboradores fundadores os Senhores Professores José Isaac Pilato e Helber Bannal e o advogado Juliano Froehner. Na sequência dos trabalhos, o Sr. Presidente deu início ao processo de eleição dos novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CCITE segundo as disposições do Estatuto recém aprovado. A Assembleia elige então os seguintes associados para compor o Conselho de Administração: UNIAB - Fundação José Artur Beitner - representação dos associados institucionais; UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina - representação cultural; JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - representação governamental; SINDIMÓVEIS - Sindicato dos Corretores de Imóveis - representação de empregados; ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - representação patronal; CCRC - Centro Catarinense de Resolução de Conflitos; Cene-

IOLÉ LUZ FARIA - Oficial
MARIA FARIA DE SOUZA - Oficial Substituto
LUCIANE ROSA DUARTE - Escrevente
ISABEL FARIA DE SOUZA - Escrevente
R. Vidal Ramos, nº. 53 - Sala 104 - El. Crystal Center
Fone: (48) 222-1329 / Fc: (48) 223-0134 - Florianópolis/SC

ta e ~~substituída~~ C - Associação dos Magistrados Catarinenses
CORICEN/SC - Conselho Regional de Economia
IMASC - Instituto de Mediação e Arbitragem de Santa Catarina. Para o
Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes associados: SEBRAE/SC - Ser-
vício de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina;
PROCON/SC - Programa de Defesa ao Consumidor; CEARNARC - Centro de
Aplicação de Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos Ltda. Con-
cluído o processo eleitoral, o Presidente declarou expostos os mem-
bros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Corte Cata-
rinense de Mediação e Arbitragem nas pessoas dos respectivos representa-
tes indicados pelas entidades e empresas eleitas. Na sequência o Presi-
dente da Assembleia convocou os membros do Conselho de Administração
para uma reunião do referido Conselho, a realizar-se no dia onze de
julho de 2003, às dezesseis horas, no 5º andar do prédio da Junta Co-
mercial do Estado de Santa Catarina (JUCESS), para a eleição do res-
pectivo Presidente e Vice-Presidentes, eleição da Diretoria Executiva da
CORTE, deliberação sobre a criação de Câmaras no âmbito da CORTE,
escolha de Comissão para elaborar o Regimento Geral da Corte Cata-
rinense de Mediação e Arbitragem, e escolha de Comissão para propor
normas disciplinadoras do reconhecimento de Cursos de Mediação e
Arbitragem pela CORTE. Finalmente a Assembleia delibou, por unanimi-
dade, competência ao Conselho de Administração para apreciar e apro-
var a Ata desta Assembleia. Não havendo outras manifestações, o Presi-
dente registrou seus agradecimentos a todos, dando por encerrada a ses-
são da qual foi lavrada a presente ata. Florianópolis, aos quatro
de julho de dois mil e um. Assinam: Ana Maria Schäfer Ferrreira
de Mello - Secretária "ad-hoc" e Professor José Luiz Sobierajski -
Presidente.

[Handwritten signatures and initials]

Registro de Títulos e Documentos/Pessoas Juridicas
Oficial: Iolê Luz Faria
Oficial Maior: Maria Faria de Souza
Rua Vidal Ramos, 53 sl 106 CEP 88010-320 Fpolis/SC
Protocolado Sob o nº 173237 no livro A-24
Registrado Sob o nº 169425 às fls 042 no livro B-350
Florianópolis, 18/03/2002

[Official stamps and seals]
CORREGIDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Nº AID 23846
CORREGIDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Nº 46043
Tribunal de Justiça
Florianópolis-SC
NATO